

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS.

LEI Nº 76 DE 14 DE JUNHO DE 1948.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, DO ESTADO DA PARAÍ-
BA DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E RU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS MISTAS.

ART. 1º - Ficam criadas Escolas Municipais nas fazendas "Ba-
gonho Santa Maria", "Cinco Lagoas", "Mijona", "Zé Paz", "Chan-
da Boa Lembrança", "Tanquinho", "Jaracatiá" e "Dona Inês".

ART. 2º - As despesas com os pagamentos das professoras cor-
rerão por conta da verba de 6% destinada a instrução, con-
tante do orçamento em vigor.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. DE BANANEIRAS, 22 DE JUNHO DE 1948.


AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO MUNICIPAL.